DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 10122/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/7514/2021
PROTOCOLO	: 2114037
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

CONTROLE PRÉVIO – PREGÃO – IRREGULARIDADES CONSTATADAS – ANULAÇÃO DO PREGÃO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de **Controle Prévio** em relação ao **Pregão Presencial nº 36/2021**, do **Município de Santa Rita do Pardo/MS**, tendo como objeto o fornecimento de alimentos para a merenda escolar, no valor estimado de **R$ 601.803,52** (seiscentos e um mil, oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos).

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias constatou irregularidades no certame, solicitando a sua suspensão para correção das falhas (peça 13).

Intimado, o jurisdicionado reconheceu que as falhas resultaram na necessidade de readequar os instrumentos do certame, com a decisão de anular o pregão (peças 20-22).

O Ministério Público de Contas pugna, então, pelo arquivamento destes autos (peça 25).

É o Relatório. Passo à Decisão.

O processo de Controle Prévio tem a finalidade preventiva de corrigir irregularidades nos atos preparatórios e no edital licitatório. Ocorrido esse exame e

anulada a licitação pelo jurisdicionado em sede de **autotutela**, o caminho natural deste processo é o **arquivamento**, posto que já cumpriu sua finalidade.

DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, em razão da perda de objeto, **DETERMINO o arquivamento** destes autos, *ex vi* do art. 152, inciso II, do Regimento Interno, Resolução TCE/MS nº 98/2018.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2021.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

JRA/2021-09